Lei nº 2.169, de 30 de novembro de 1.973

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 366,19 para pagamento de saldo oriundo da compra de um trator K. 70 rodoviário, adquirido por intermédio da Associação Brasileira de Municípios, em 1960.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1973.

Reg. e publ. nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.